ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 695 DE 15 DE JUNHO DE 1.989

"Dispõe sobre financiamento para construção de casas populares e, dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a financiar a construção de cem (100) casas populares junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), programa PROMORAR.

Art. 2º- Para atender ao art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a contrair financiamento ajustando valores, prazos e condições de pagamento.

Art. 3º- A Construção das casas populares nesta cidade de Crixás-Go., destinam-se aos habitantes de baixa renda e, que não possuir nenhuma propriedade para abrigo de sua família.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º-.Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 15 dias do mês de junho de 1.989.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO

Prefeito Municipal